

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2024.**  
**PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PARECER Nº 105/2024.**  
**REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**EMENTA:** “Projeto de Decreto Legislativo. Moção de Aplauso. Art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos”

### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 020/2024 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Concede a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO VALENTES DE DAVI**, a Moção de Aplausos, pelos serviços que desempenha”.

### 2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Conceder a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO VALENTES DE DAVI**, a Moção de Aplausos.

Esclarece o art. 279 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 279. São requisitos para receber a Moção de Aplausos;

I – ter prestado relevante serviço à comunidade;

II – ter trabalho digno de aplauso em sua área, dentro ou fora de Guaçuí;

III – ter destaque em sua área de atuação.

Vale ressaltar que poderão receber a Moção de Aplausos tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas, desde que aprovada à proposta, razão pela qual será promulgado e respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do Regimento Interno).


Conforme se vê o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

**É o parecer.**

Guaçuí-ES, 11 de junho de 2024.

  
**Mateus de Paula Marinho**  
Procurador Jurídico



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003400380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Marinho** em 12/06/2024 13:32

Checksum: **36A801780017D657BED35B52740569D64BCEAF672138D985126CCF456AF3A9F7**

